



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI N°1.464/2014

DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

"Dispõe de alteração de Contrato de Consórcio, autorizada nos termos da Cláusula 2º, § 7º, do Protocolo de Intenções, exclui da Estrutura do CISBRA o Órgão Câmara de Regulação, diante da exigência da Lei n° 11.445/07."

A Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou e eu, **Anderson Luis Pereira**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica excluído o Órgão Câmara de Regulação do Contrato de Consórcio, passando a vigorar as cláusulas de que dela tratam com a seguinte redação:

Cláusula 14ª - O Consórcio é composto dos seguintes órgãos:

(...)

V - Revogado;

(...)

.....
Cláusula 19ª - Compete à Assembleia Geral:

(...)

VII - Aprovar:

(...)

f) os planos de saneamento básico na área da gestão associada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

VIII - Revogada.

(...)

XII - Revogada.

.....

Cláusula 33ª - Revogada.

Cláusula 34ª - Revogada.

Cláusula 35ª - Revogada.

.....

Cláusula 38ª (...)

§ 6º - Revogado.

.....

Cláusula 52ª (...)

§ 3º. São condições de validade dos contratos a que se refere o caput:

(...)

III - Revogado.

(...)

Cláusula 53ª (...)

§ 3º. São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo Consórcio Público as que estabeleçam:

(...)

IV - o atendimento às normas de regulação dos serviços dispostos no Anexo 2 deste instrumento. (Revogada a segunda parte).

.....

Cláusula 69ª - Revogada.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

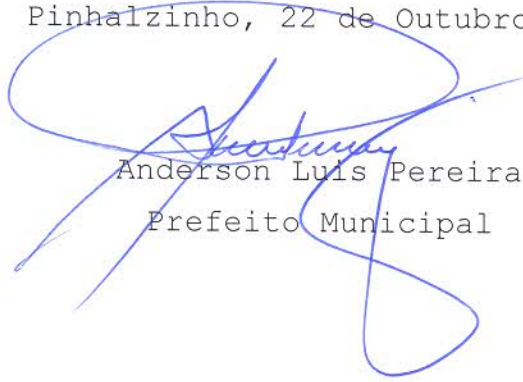


PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

Art. 4º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Pinhalzinho, 22 de Outubro de 2014.



Anderson Luis Pereira
Prefeito Municipal